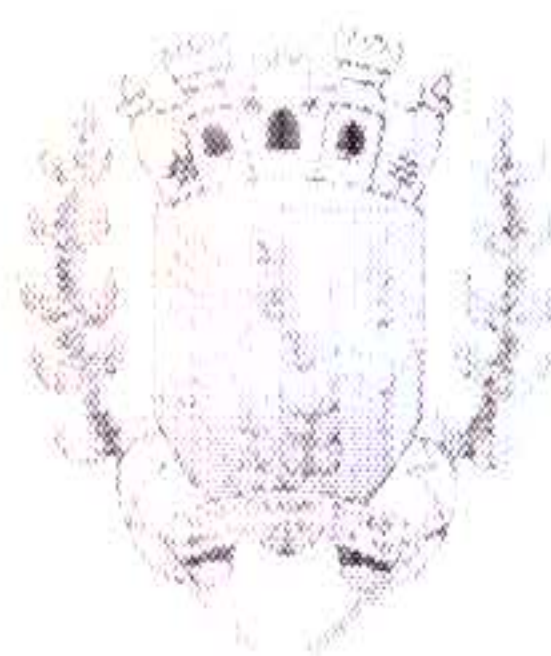




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 194 /GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

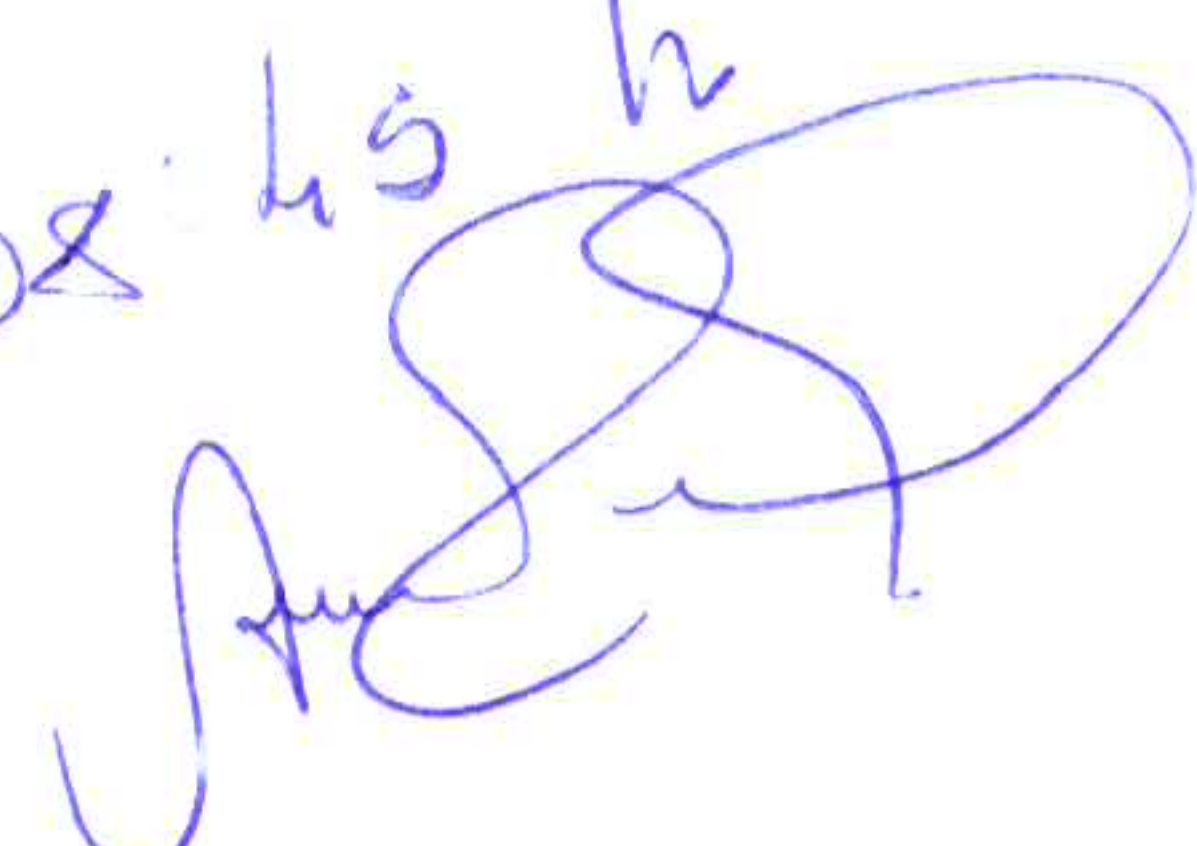
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

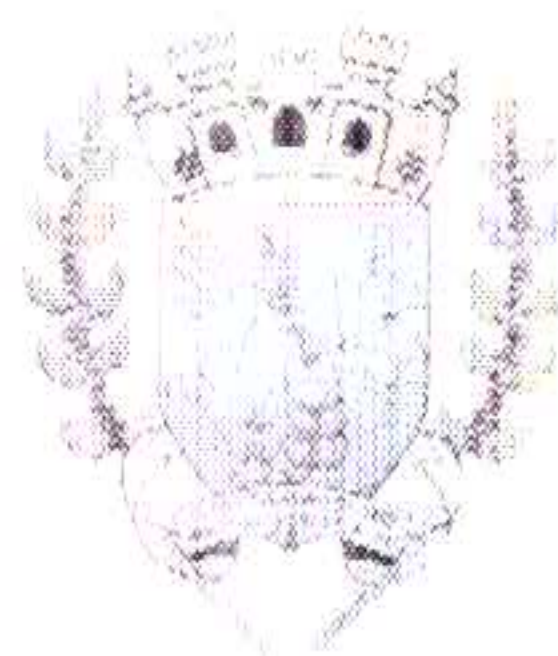
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em: 31/08/2022
às 08:45 h




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 087 /PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

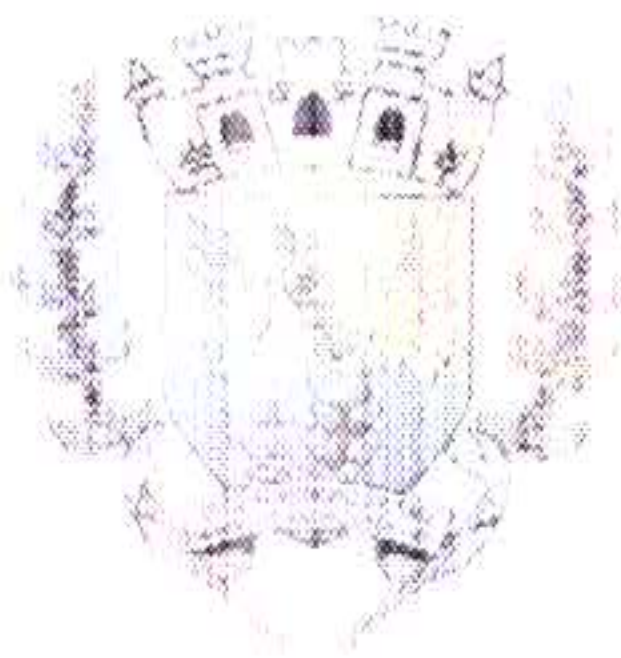
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$89.538,81(Oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, por meio do convênio n. 037/2022/PGE/DER/-RO, de acordo com o Plano de Trabalho e cópia do convênio em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 087 PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$89.538,81(Oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, por meio do convênio n. 037/2022/PGE/DER/-RO, de acordo com o Plano de Trabalho e cópia do convênio em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	455	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Aquisição de tubos de concreto para adequação de acesso as entradas de propriedades rurais – convênio n. 037/2022/PGE/DER-RO	Material de consumo – diversos	Convênio do Estado	89.538,81
Total								89.538,81

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R\$ 4.538,81 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, está assegurada na Reserva de Contingência 02.999,99.999.9999.0.003, fonte 1.000.0000 – Recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 037/2022/PGE/DER-RO

Processo nº 0009.398500/2021-23

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO

E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.074/0001-85, com sede à Av. Pau Brasil, nº 5577, Bairro Centro, CEP: 76.919-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA**, inscrito no RG: 304.453 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 313.096.582-34, residente na Linha 04, Chicão Lote 62, Zona Rural, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0020407806).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros do **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear a aquisição e instalação de 426,00m de tubos de concreto (manilhas), para adequação do acesso às propriedades rurais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0023017129) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.398500/2021-23, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do

seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Pereira, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/06/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 22/06/2022, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029823344** e o código CRC **91387474**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO

1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza		C.G.C. DA ENTIDADE 63.762.074/0001-85	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Pau Brasil, nº5577 – Bairro: Centro.			
CIDADE Ministro Andreazza	UF RO	CEP 76.919-000	DDD/TELEX/FAX 69 3448-2361
ESFERA ADM Municipal			
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Ministro Andreazza
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE JOSÉ ALVES PEREIRA		CPF Do Dirigente 313.096.582-34	
C./Órgão Expedidor/data 304.453 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Gestor	MATRICULA:
ENDEREÇO DO PREFEITO: Linha 04 Chicão Lote 62, Zona Rural, Cep: 76.919-000 – Ministro Andreazza/RO.			

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO Ø600mm, nas entradas de lotes rurais	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 120 dias ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O projeto tem por finalidade Aquisição de 426,00 metros de tubos de concreto (manilhas) D=600mm para adequação de acesso às propriedades rurais desse município de Ministro Andreazza/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O município de Ministro Andreazza possui sua economia derivada do setor agrícola, com cultivo de diversos produtos como a produção de café, cacau, milho e fruticultura diversa, além de uma grande produção agropecuária de corte e leite, de modo que é importante a manutenção das vias de tráfego municipais, assim como o acesso às propriedades rurais, no ponto de interligação entre via principal e entrada da propriedade, que sofrem erosões durante o período chuvoso, acarretando transtornos para o transporte em decorrência da dificuldade para o escoamento dos seus produtos. O presente projeto tem por necessidade o fornecimento de estrutura básica para o escoamento da produção agrícola, focados na melhoria das vias de acesso das propriedades rurais do município, visando a boa trafegabilidade e consequentemente diminuindo a erosão nas vias principais devido ao escoamento das águas oriundas do entroncamento das vias. Desse modo elabora-se o presente projeto com vista a Aquisição de Tubos de Concreto Ø600mm para a drenagem pluvial em vias de acesso de propriedades rurais desse município, garantindo assim a manutenção do homem no campo, assim como o aumento no grau de satisfação e qualidade de vida da população local.		

José Alves Pereira
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO

3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	85.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	4.538,81	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

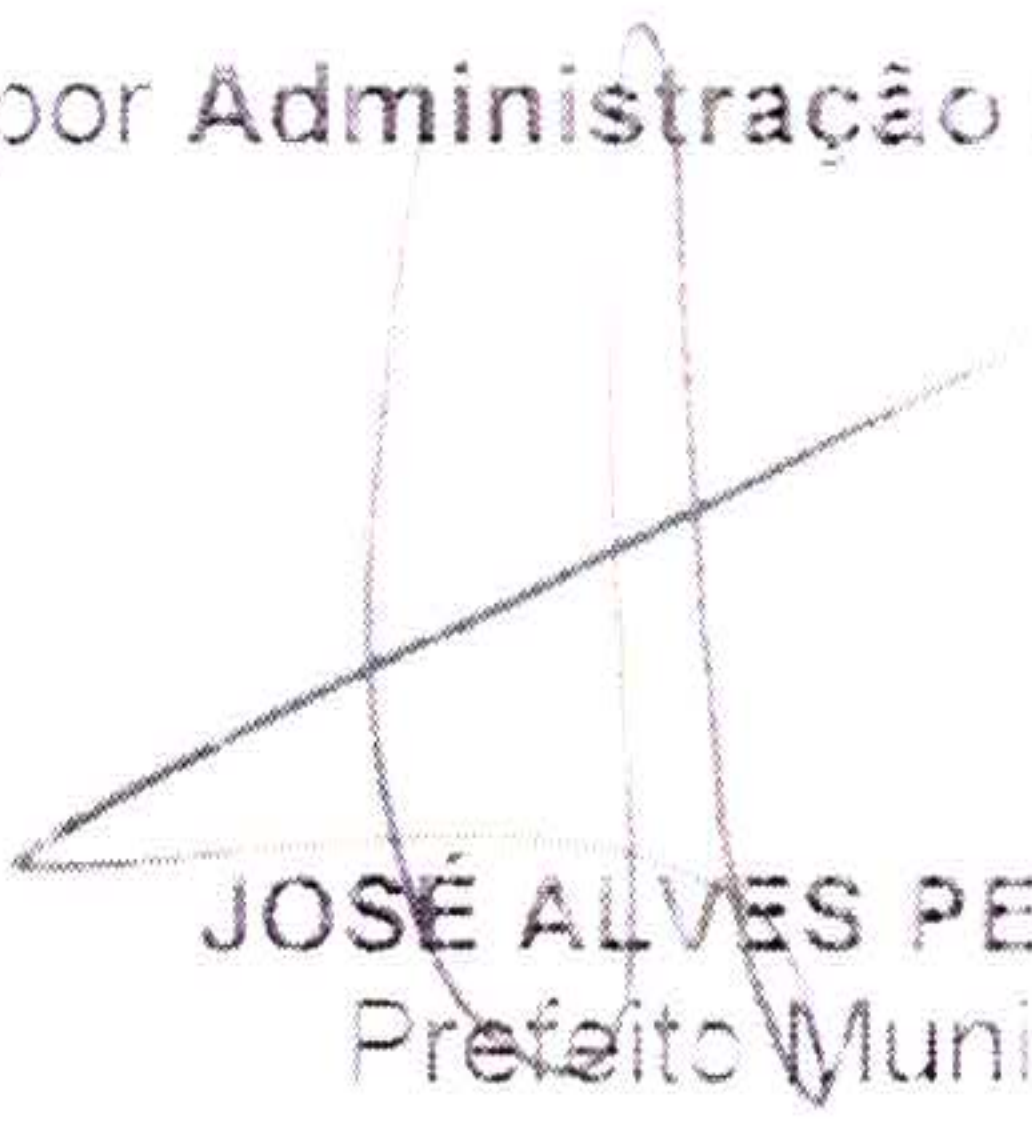
7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**

Pede Deferimento.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2021.
Local e data


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333291048682546008
29/08/2022 10:52:04

Cliente	
Agência	4000-2
Conta	14365-0 TUBOS DE CONCRETO - DER
Mês/ano referência	AGOSTO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/07/2022	SALDO ANTERIOR	89.723,86			22.384,803656		
29/08/2022	SALDO ATUAL	90.532,02			22.384,803656		22.384,803656

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	89.723,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	808,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	808,16
SALDO ATUAL =	90.532,02
Disponível p/ Resg =	90.532,02
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
22/07/2022	70.124.838	89.538,81	22.384,803656	22.384,803656

Valor da Cota

29/07/2022	4,008248849
29/08/2022	4,044351604

Rentabilidade

No mês	0,9007
No ano	6,1775
Últimos 12 meses	7,9476

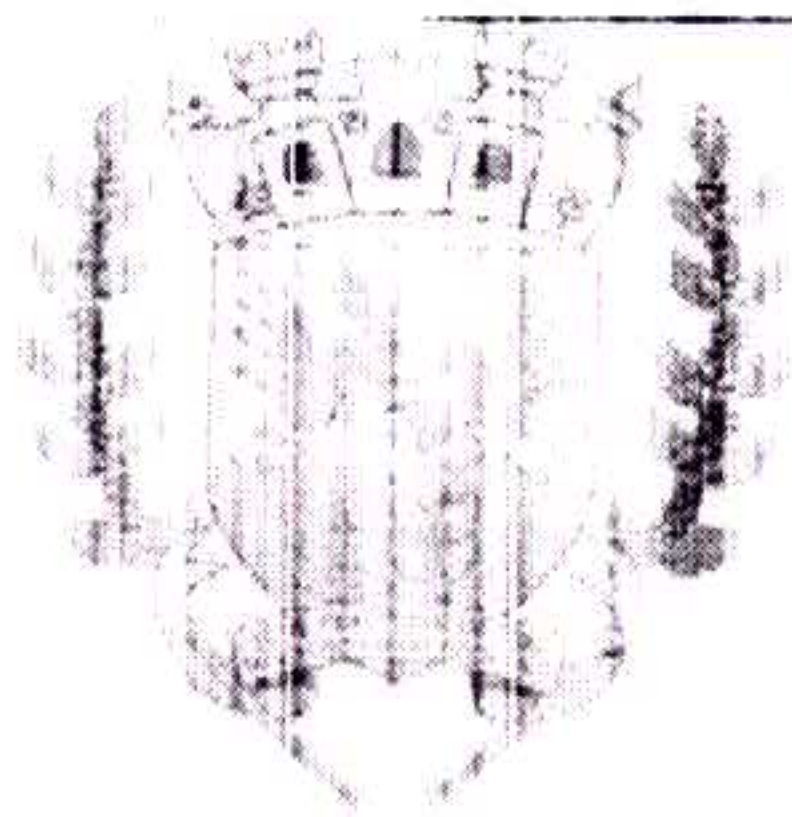
VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/08/2022 - Cota: 4,044351604

Transação efetuada com sucesso por: JE692209 JOSE ALVES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Balancete da Despesa
Período de agosto a agosto

				<u>No Período</u>	<u>Até o Período</u>	<u>Saldos</u>
				<u>Vlr Empenhado</u>	<u>Vlr Empenhado</u>	<u>a Empenhar</u>
				<u>Vlr Liquidado</u>	<u>Vlr Liquidado</u>	<u>a Liquidar</u>
				<u>Vlr Pago</u>	<u>Vlr Pago</u>	<u>a Pagar</u>
<u>Reduz. Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor Orçado</u> <u>Valor Suplementado</u> <u>Valor Reduzido</u> <u>Valor Atual</u>			
02.999.99.999.9999.0.003.	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00			
119 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00			
Total Geral:			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00			